



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA CR Nº 14/2021

Altera a [Portaria CR nº 23/2020](#), que determina a suspensão temporária, para fins de reunião, no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções em face de Gafisa S.A e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#), que disciplina o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução;

CONSIDERANDO o acolhimento do parecer apresentado pelo Juízo Auxiliar em Execução referente ao Pedido de Providências nº 1005094-32.2020.5.02.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da [Portaria CR nº 23/2020](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Determinar a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, apenas dos 65 (sessenta e cinco) processos em fase de execução que integram o Plano Prévio de Liquidação de Execuções e relacionados na presente Portaria, em face das empresas que integram o grupo econômico “GAFISA”, a seguir relacionadas:

GAFISA S.A (CNPJ 01.545.826/0001-07);

GAFISA SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 31.931.273/0001-83);

GAFISA VENDAS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA (CNPJ 07.722.403/0001-93);

GAFISA 80 PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ 09.272.306/0001-71);

EDSP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ 08.720.701/0001-07);

GDU – LOTEAMENTOS LTDA (CNPJ 32.415.652/0001-83);

NOVUM DIRECTIONS – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (CNPJ 34.861.820/0001-90).

Parágrafo único. A suspensão temporária prevista no “caput” abrange as 65 (sessenta e cinco) execuções que tramitam nas Varas do Trabalho deste Regional movidas em face do “GRUPO GAFISA”, a seguir:

1	1001636-89.2017.5.02.0039
2	0001470-69.2014.5.02.0301
3	0001037-09.2015.5.02.0082
4	0001401-32.2015.5.02.0065
5	0001546-53.2011.5.02.0025
6	0001672-32.2015.5.02.0068
7	0001788-12.2015.5.02.0012
8	0002099-95.2014.5.02.0025
9	0002339-45.2014.5.02.0038
10	0002807-79.2014.5.02.0047
11	0131700-64.2005.5.02.0060
12	1000137-04.2016.5.02.0040
13	1000183-37.2016.5.02.0381
14	1000295-57.2016.5.02.0461
15	1000553-76.2017.5.02.0382
16	1000672-58.2019.5.02.0029
17	1000829-59.2017.5.02.0010
18	1000880-38.2017.5.02.0053
19	1000887-80.2017.5.02.0004
20	1000974-31.2016.5.02.0017
21	1001015-46.2016.5.02.0001
22	1001028-56.2017.5.02.0471
23	1001066-79.2017.5.02.0047
24	1001076-15.2015.5.02.0720
25	1001137-55.2014.5.02.0607
26	1001208-49.2017.5.02.0705
27	1001513-31.2016.5.02.0038
28	1001714-86.2017.5.02.0038
29	1002164-59.2015.5.02.0471
30	1002704-95.2016.5.02.0205
31	0000244-60.2010.5.02.0045
32	0002516-59.2013.5.02.0065
33	0002950-92.2013.5.02.0018
34	0002981-04.2013.5.02.0054
35	1000357-57.2019.5.02.0020
36	0002586-21.2014.5.02.0072
37	1002004-91.2016.5.02.0085
38	1000648-78.2016.5.02.0047
39	1000378-81.2017.5.02.0059
40	0002763-21.2013.5.02.0039
41	1001005-61.2015.5.02.0607
42	1001345-79.2018.5.02.0613
43	1000475-46.2019.5.02.0048

44	1002044-92.2016.5.02.0014
45	0001913-10.2015.5.02.0002
46	1000220-98.2018.5.02.0056
47	1001136-02.2017.5.02.0046
48	1001366-34.2017.5.02.0017
49	1001381-71.2016.5.02.0038
50	1001471-70.2016.5.02.0720
51	1001619-32.2017.5.02.0046
52	1001811-52.2016.5.02.0384
53	1000326-38.2019.5.02.0052
54	0001691-64.2013.5.02.0082
55	0000669-38.2013.5.02.0383
56	0001595-89.2013.5.02.0004
57	0002150-04.2013.5.02.0038
58	1001091-88.2018.5.02.0037
59	0002482-94.2015.5.02.0039
60	1001034-42.2017.5.02.0381
61	1000872-85.2016.5.02.0606
62	1000577-62.2016.5.02.0472
63	1000643-30.2018.5.02.0033
64	1000614-56.2019.5.02.0061
65	0003107-49.2012.5.02.0067

Art. 2º Alterar o artigo 4º da [Portaria CR nº 23/2020](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Estabelecer, a princípio, o teto de transferência para cada processo individual, a partir do deferimento, em até 150 salários-mínimos, em analogia ao previsto no inciso I do artigo 83 da [Lei nº 11.101/05](#).

Parágrafo único. Ao término do pagamento do último processo, retornar-se-á à lista dos processos para pagamento dos saldos remanescentes, observada a ordem em que se encontravam.”

Art. 3º Acrescentar o artigo 5º à [Portaria CR nº 23/2020](#), com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 9 de novembro de 2021.

SERGIO PINTO MARTINS
Desembargador Corregedor do TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

